



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



LEI Nº 2.397 DE 02 DE JULHO DE 2019.

INSTITUI A SEMANA DE 29 DE JUNHO, COMO SEMANA MUNICIPAL DA PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 09 de 19/02/2019, de autoria do Vereador José Rodolfo Silva de S. de Oliveira).

A Presidente da Câmara Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Instituí a **Semana Municipal de Pesca Esportiva** no Município de Araruama, que acontecerá anualmente durante a semana que abranger o dia 29 de junho, em comemoração ao dia municipal do Pescador (Lei nº 1759/2013), devendo o Executivo incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município a partir da publicação da presente Lei.

§1º. Entenda como pesca esportiva a que se pratica enquanto atividade de lazer, sem que dela dependa a subsistência do pescador, podendo ser praticada no mar, rios e lagos (In natura) utilizando-se apenas vara de pesca, linha de pesca, anzol e iscas naturais ou iscas artificiais, com tração de molinetes ou carretilhas.

§2º. A Semana Municipal de Pesca Esportiva de Araruama deverá em sua primeira versão e nas próximas, conter antes da sua denominação o numeral ordinal para identificá-la, conforme o ano e sua realização.

§3º. As atividades da **Semana Municipal de Pesca Esportiva** deverão ter início no sábado anterior ao dia 29 de junho, e término no domingo posterior ao dia 30 de junho.

Art. 2º Dentro da **Semana Municipal de Pesca Esportiva** o município organizará o Festival de Pesca Esportiva de Araruama de água salgada (**I FESTPESCA**) a ser realizado na Laguna de Araruama, e o de água doce a ser realizado na Lagoa de Juturnaíba (**I PESQJUTURNAIBA**), no Distrito de São Vicente de Paulo.

§1º. Como um evento esportivo e cultural, durante a sua realização, todos os peixes capturados deverão ser medidos, pontuados e devolvidos, com vida, ao habitat natural.

§2º. A permissão para participar da **FESTPESCA** e da **PESQJUTURNAÍBA** será concedida a título temporário e sua forma será definida pelo Poder Executivo Municipal, mediante comitiva e assessoria conjunta da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca ou outro Órgão que a venha substituir.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Art. 3º. As ações a serem realizadas durante a **Semana Municipal de Pesca Esportiva** incluirão:

I – A realização do Festival de Pesca Esportiva de água salgada (**FESTPESCA**) e de água doce (**PESQJUTURNAIBA**), como atividade turística;

II – Concursos de pesca com entrega de distinções e brindes para o maior peixe, por espécie, quantidade de peixes em Kg (quilograma), podendo para tanto firmar convênios com entidades interessadas.

III – Estímulo à realização e visitação a lagoa de Juturnaíba e a Casa do Pescador;

IV – Realização de palestras e debates com pescadores e representantes da Embrapa Pesca, EMATER E DO INEA;

V – Elaboração de curso, oficina, palestra, debate, workshop de pesca, apresentações teatrais e oficina de Pesca Esportiva Infantil em cada distrito de Araruama.

VI – Realização de concursos, exposição fotográfica e, de pintura e imagens, referentes à pesca nas redes municipal de ensino, CRÁS e CREAS, e bibliotecas municipais;

VII – Programar ações de combate a pesca predatória e de incentivo à pesca esportiva;

VIII – Expor e divulgar os períodos de defeso na laguna de Araruama e na Lagoa de Juturnaíba.

IX – Escolha da **Miss Semana Municipal de Pesca Esportiva**, na abertura.

X – Implementação da **PescArt**, que se constituirá em Programa de Apoio à Pesca Artesanal, envolvendo crédito e formação de cooperativas para venda do pescado.

XI – Plantio de mudas de árvores nativas em locais diversos e próximos as lagoas.

Parágrafo Único. Em cada participação nas atividades oferecidas pelo evento, será preenchido um cupom e no fechamento do evento, participarão do sorteio de diversos prêmios.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal divulgará com antecedência mínima de 60 dias, a **Semana Municipal de Pesca Esportiva de Araruama** através dos meios de comunicação essenciais para a difusão das informações e no sitio da Prefeitura.

Parágrafo Único. Com o objetivo de promover e divulgar a **FESTPESCA** e a **PESQJUTURNAIBA**, e integrar os pescadores araruamenses com o público escolar, com ênfase para os jovens pescadores nas escolas e em outros locais da cidade, o Executivo promoverá a interação entre



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



pescadores, instrutores de pesca e alunos da Rede Municipal de Educação, no ambiente da escola e onde estiver acontecendo eventos comemorativos.

Art. 5º. A programação de eventos da **Semana Municipal de Pesca Esportiva** será desenvolvida, conjuntamente pelo Poder Executivo e Associação de Pescadores licenciadas no município.

Parágrafo Único. Para viabilizar os festejos comemorativos da **Semana Municipal de Pesca Esportiva**, o Poder Executivo poderá articular-se com associações e entidades representativas e, se necessário, manter parcerias com instituições públicas e/ou privadas, podendo incluir a Câmara Municipal de Araruama, EMATER, INEA E FIPERJ (Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio).


Art. 6º. Para contribuir com a realização do evento e fomentar a pesca esportiva a Prefeitura Municipal de Araruama poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas com ou sem fins lucrativos, oferecendo durante a **Semana Municipal de Pesca Esportiva** espaços para divulgação e exposição, palestras e orientações voltadas às suas áreas de atuação.

Art. 7º. Ordena a parceria com a Embrapa Pesca e Aquicultura para oferecer aos piscicultores partícipes da **FESTPESCA** e da **PESQJUTURNAIBA**, o serviço de análise genética de peixes.

Art. 8º. Fica autorizado o Município incluir em sua previsão orçamentária para os exercícios subsequentes, recursos financeiros para realização da semana prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, 02 de julho de 2019.


Maria da Penha Bernardes
PRESIDENTE
Presidente